



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – PR

De: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito:

Venho através deste, solicitar a **AQUISIÇÃO 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Após inspeção do IAP- Instituto Ambiental do Paraná, fomos orientados a instalar uma nova manta geomembrana pois o aterro está superlotado e se essa instalação não for realizada o município corre o risco de ser autuado pelo órgão citado.

Após pesquisa de preços sugerimos a contratação da empresa **TECELAGEM ROMA**, inscrita no CNPJ N° 00.193.273/0001-08 situada na Rua Profª Elza Orsi Avallone, 230, Tatuí - SP, a qual apresentou a proposta mais vantajosa ao município no valor de R\$ 7.955,61 (Sete Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme orçamentos em anexo.

Devido o valor ser relativamente baixo, solicito que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Termos que pede deferimento,

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Maio de 2017.


Rodrigo Alves da Luz
Secretário de Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



Município de Santa Maria do Oeste

Solicitação 66/2017

Termo de Referência

FL 9.02

Página: 1

Solicitação Número **66** Tipo **Aquisição de Material** Emido em **05/05/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante Código **10289-0** Nome **RODRIGO ALVES DA LUZ** Processo Gerado Número **0/2017**

Local Código **64** Nome **GABINETE DO SECRET AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Pagamento Forma **CONFORME A ENTREGA**

Órgão Nome **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** Prazo **Dias**

Entrega Local **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

Descrição:

MANTA GEOMEMBRANA

<small>Lote</small>	<small>Código</small>	<small>Nome</small>	<small>Unidade</small>	<small>Quantidade</small>	<small>Unitário</small>	<small>Valor</small>
001	Lote 001					
	007437	MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1.MM ROLO COM 590 M² P/ ATERRO SANITARIO	M	1,00	7.955,61	7.955,61
					TOTAL	7.955,61
					TOTAL GERAL	7.955,61



ROMA

TECELAGEM ROMA LTDA.
ORÇAMENTO DE VENDA

FLS. 03

Nº 74.013

EMIÇÃO: 04/05/2017

VÁLIDO POR: 10 dias

CLIENTE

Nome / Razão Social : PREFEITURA MUNICIPAL SANTA MARIA DO OESTE 28036

Endereço: R. JOSE DE FRANCA PEREIRA, 10

Bairro: CENTRO

Município: SANTA MARIA DO OESTE

UF: PR

CPF / CNPJ : 95.684.544/0001-26

RG. / Inscrição Estadual :

Condições de Pagamento : A Vista

Telefone : Comercial (42)3644-1359

Frete por conta: Emitente

Transportadora: BRASIL TRANSPORTES

C.G.C.: 10.760.416/0001-61

Município: TATUI / ROD - ANTONIO ROMANO SCHINCARIOL, n.S/N - Bairro: VILA SAO CRISTOVAO - C.E.P.: 18.279-125

DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS

Código	QTD	% Desc.	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO	Icms ST	ALÍQ. IPI	ALÍQ. ICMS	TOTAL
6.671	590,00	0,00	M2	GEOMEMBRANA 1,00MM 5,90M X 100M	10,32	0,00	15,00	12,00	7.955,61
Qtd. Total:	590,00			<i>VALOR ICMS</i>					6.087,20
				954,67					
				<i>VALOR DO FRETE</i>					955,33
				955,33					
				<i>VALOR DO IPI</i>					913,08
				913,08					
				<i>VALOR SUBST. TRIB.</i>					0,00
				0,00					
				<i>OUTRAS DESPESAS</i>					0,00
				0,00					
				<i>TOTAL DOS PRODUTOS:</i>					6.087,20
				TOTAL:					7.955,61
				<i>DESCONTOS</i>					0,00

Vendedor / Representante

DIPROTEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS TECNICOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

Observações

TIPO OBSERVAÇÃO
Orçamento Solicitante: ADRIANE NEVES
E-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Previsão de faturamento: até 3 dias úteis (condicionado ao pagamento)
Frete: CIF - Até Curitiba/PR

* Material para USO e CONSUMO
* Cliente NÃO contribuinte do ICMS

Programação de Entregas

Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Regra de Icms
6.671	GEOMEMBRANA 1,00MM 5,90M X 100M			Operações a 12% com substituição tributária Parana NCM 3926.9090 IVA 6%

Inclusão: Andrea

GUTER LTDA**PROPOSTA DE GEOSSINTÉTICOS**

Curitiba, 25 de abril de 2017.

À

Att.: ADRIANE.

Obra: ATERRO SANITÁRIO , Santa Maria do Oeste -PR

Prezados senhores,

Atendendo a solicitação, segue abaixo o orçamento para fornecimento de Geomembrana de PEAD 1,0 mm.

1. GEOMEMBRANA:**1.1. Apresentação das Geomembranas**

A Geomembrana de PEAD - Polietileno de Alta Densidade é fabricada de acordo com padrões de qualidade conforme os métodos de ensaio estabelecidos pelo GRI (Geosynthetic Research Institute).

2. VALOR DA PROPOSTA:

Descrição	Qtde	Un.	Vlr Unit R\$	Vlr Total R\$
GEOMEMBRANA 1,00	590	m ²	R\$ 16,93	R\$ 9.988,70
TOTAL			R\$	9.988,70

3. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 14 dias com o devido numero de empenho.**4. PRAZO DE ENTREGA: 7 DIAS****Carlayle Roberto Fauth**

CREA-PR 65.780/D

GUTER LTDA

Fone: (41) 8865.8755 – Fax: (41) 3658.2208 –
Rua Helena Tomé Lisboa, nº. 1000, Campininha – Bocaiúva do Sul
CNPJ 11.448.696/0001-30

PROPOSTA

Curitiba, 25 de abril de 2017.

À
Att.: ADRIANE

Obra: ATERRO SANITÁRIO.

Prezados senhores, segue orçamento de fundação.

PREÇO:

FORNECIMENTO GEOMEMBRANA 1,0 MM	590	M ²	R\$ 18,20	R\$ 10.738,00
TOTAL			R\$	10.738,00

INSTALAÇÃO:

- Condição de pagamento (materia): 10 dias após conclusão.
- Prazo de execução da obra: 15 dias

JULIANA MIGLIOLI

27/03/2017

PROPOSTA Nº 27032017004-REV01

Cliente: PM SANTA MARIA DO OESTE
Contato: 42 3644 1359 – ADRIANE NEVES
E-mail: PMSMOLICITACAO@YAHOO.COM.BR

MATERIAL	QTD (M2)	VALOR UN. (R\$)	IPI	VALOR TOTAL
Geomembrana PEAD 1,00 MM	590,00	R\$ 14,57	15%	R\$ 9.885,75

Observações
Prazo de Pagamento: 28 DDL – Mediante aprovação cadastral.
Prazo de Entrega: 10ddl – Após a confirmação do pedido.
Local de Entrega: CIF – SANTA MARIA DO OESTE
Impostos: A confirmar mediante envio de dados cadastrais.

Atenciosamente,

--

Eng.º Paulo Gobbo
Fone: (41) 3013-7733 | 9927-4445
E-mail: paulo@diprotecgeo.com.br

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



FIS 07



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TECELAGEM ROMA LTDA**
CNPJ: **00.193.273/0001-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 15:46:59 do dia 22/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/09/2017.

Código de controle da certidão: **5B94.F38F.0C7C.FA95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00193273/0001-08
Razão Social: TECEL ROMA LTDA REMAG
Endereço: RUA PROFESSORA ELZA ORSI AVALONE 230 / VALINHOS / TATUI / SP / 18270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2017 a 25/05/2017

Certificação Número: 2017042600461060600304

Informação obtida em 05/05/2017, às 14:13:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECELAGEM ROMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.193.273/0001-08

Certidão nº: 128392258/2017

Expedição: 05/05/2017, às 14:30:35

Validade: 31/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECELAGEM ROMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.193.273/0001-08, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**“Tecelagem Roma Ltda.”****6º Instrumento Particular de Alteração Contratual****CNPJ 00.193.273/0001-08****NIRE 35.2.12492534**

Pelo presente instrumento particular:

- 01-) Álvaro D'Amaro, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão universal de bens, anterior a Lei nº. 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 2.757.168-3/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 038.144.598-49, residente na Alameda dos Lírios nº. 178, CEP 06519-410, Morada das Flores (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo;
- 02-) Marcelo D'Amaro, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 17.325.848/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 153.611.158-94, residente na Alameda das Paineiras nº. 761, CEP 06519-305, Morada dos Pinheiros (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo; e
- 03-) Rogério D'Amaro, brasileiro, natural de São Paulo, Capital, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº. 6.515/77, empreendedor, portador do documento de identidade RG nº. 22.823.221-1/SSP-SP e inscrito no CPF sob nº. 176.915.698-40, residente na Alameda das Camélias nº. 156, CEP 06519-415, Morada das Flores (Aldeia da Serra), município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

únicos sócios componentes da sociedade empresária sob tipo jurídico de sociedade limitada, que gira sob a denominação social de Tecelagem Roma Ltda., com sede da matriz na Rua Professora Elza Orsi Avalone n.º 230, CEP 18276-760, Jardim Sába, município de Tatuí, Estado de São Paulo, inscrita na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo) NIRE sob n.º 35.2.12492534 em sessão de 08/09/1994, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.193.273/0001-08, e com sua filial situada na Alameda Rio Negro n.º 1084, Conjunto 31, Centro Comercial de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000, registrado sob NIRE 35.9.0368433-0, inscrita no CNPJ sob n.º 00.193.273/0002-80, resolvem, conforme prevê o artigo 1.072, § 3º da Lei 10.406/2002, todos os sócios, de pleno e comum acordo, alterar o Instrumento Particular de Contrato Social, nas condições que seguem:

I

Conforme prevê o parágrafo 3º, artigo 1.072, do CC/2002, neste ato, todos os sócios de pleno e comum acordo deliberam e aprovam: 1-) alterar o endereço da filial; e 2-) consolidar o Instrumento Particular de Contrato Social.

II

O endereço da filial da sociedade que era Alameda Rio Negro n.º 1.084, conjuntos 31, 32, 33 e 34, Edifício Plaza, Centro Comercial de Alphaville, CEP 06454-000, município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato altera para:

Alameda Rio Negro n.º 500, 18º Pavimento do Edifício Comercial Torre "2", Condomínio West Towers, salas 1809, 1811, 1813 e 1814, no Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

III

Todas as demais cláusulas e condições do seu Instrumento de Contrato Social não abrangidas pelo presente Instrumento de Alteração Contratual permanecem em pleno vigor e fazendo parte integrante deste para todos os efeitos legais e de direito.

Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem, de pleno e comum acordo, consolidar as cláusulas contratuais presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira – Da Denominação Social

A sociedade gira sob a denominação social de Tecelagem Roma Ltda.

Cláusula Segunda – Da Sede Social

A sociedade manterá sua matriz e filial nos seguintes endereços:

Matriz: Na Rua Professora Elza Orsi Avalone nº. 230, CEP 18276-760, Jardim Sába, município de Tatuí, Estado de São Paulo, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes e;

Filial: Alameda Rio Negro nº 500, 18º Pavimento do Edifício Comercial Torre "2", Condomínio West Towers, salas 1809, 1811, 1813 e 1814, no Bairro Alphaville Industrial, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-000.

Cláusula Terceira – Do Objeto Social

A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

Matriz: a) fabricação e comércio atacadista de polietileno, tais como: telas e lonas; b) fabricação e comércio atacadista de geosintéticos; c) prestação de serviços de personalização das telas e lonas plásticas e; d) locação de imóveis próprios.

Filial: serviço de "contact Center" a fim de gerenciar os contatos com os clientes, como: recepção de clientes, atendimento por telefone, e-mail, newsletters, inclusive elaboração de cadastros com informações de clientes durante procedimento de compra de produtos da matriz.

Cláusula Quarta – Do Capital Social

O capital social é de R\$-1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios e distribuído da seguinte forma:

	Sócios	Cotas	Valor R\$	Participação em %
01	Alvaro D' Amaro	700.000	700.000,00	70,00
02	Marcelo D' Amaro	150.000	150.000,00	15,00
03	Rogério D' Amaro	150.000	150.000,00	15,00
	Total	1.000.000	1.000.000,00	100,00

Parágrafo primeiro: De acordo com o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: A cada cota, corresponderá um voto nas deliberações sociais.

Cláusula Quinta – Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula Sexta – Da Administração e Representação

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios e a eles caberão a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar, respeitado o disposto no parágrafo terceiro, desta cláusula, os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, concessão de avais e fiança inclusive ou assumir obrigações em favor de terceiros. Pelos excessos praticados responderá o sócio administrador, que deu causa, sem ônus para a sociedade.

Parágrafo primeiro - Os sócios de pleno e comum acordo decidem que não será permitida a alteração do Instrumento de Contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser representada judicial e/ou extrajudicial, bem como ser administrada:

a) Por um (1) procurador atuando **isoladamente**, dentro dos limites dos poderes a ele outorgado isoladamente pelo sócio administrador e majoritário Álvaro D' Amaro ou;

b) Por um (1) procurador atuando **isoladamente**, dentro dos limites dos poderes a ele outorgado conjuntamente pelos sócios administradores e minoritários Marcelo D' Amaro e Rogério D' Amaro;

c) Por mandatários **agindo isoladamente**, desde que o mandato outorgado confira-lhes poderes, exclusivos, observado o disposto no parágrafo terceiro, item "4", desta cláusula.

Parágrafo terceiro - O sócio administrador e majoritário **Álvaro D' Amaro** poderá praticar isoladamente os atos abaixo; outrossim, em conjunto os sócios administradores e minoritários **Marcelo D' Amaro e Rogério D' Amaro** também poderão realizar:

1. Aquisição, alienação e oneração de bens imóveis;
2. Subscrever, emitir, endossar, aceitar títulos de crédito, conceder aval e fiança em nome da sociedade, assim como contrair financiamentos;
3. Propor ações e celebrar acordos judiciais e extrajudiciais;
4. Outorgar e revogar procurações para representação da sociedade, contratar advogados com as cláusulas "ad judicium et extra";

Parágrafo quarto - Nos casos de quaisquer impedimentos, o sócio poderá nomear por instrumento público ou particular procurador para representá-lo judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandato judicial, cujo valor será até o trânsito em julgado do processo.

Parágrafo quinto - A pessoa jurídica Tecelagem Roma Ltda. já identificada, representada por seus sócios, nos limites de suas atribuições, poderes e observando o disposto no parágrafo terceiro, desta cláusula, por instrumento público ou particular poderão nomear procurador para representá-la judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandato judicial, cujo valor será até o trânsito em julgado do processo.

Cláusula Sétima – Do Desimpedimento dos Sócios

Os sócios declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava – Das Contas Bancárias

As contas bancárias são movimentadas isoladamente pelos sócios administradores, que podem: solicitar, receber, emitir e assinar cheques e ordem de pagamento, negociar, pleitear e assinar empréstimos; requerer e retirar extratos, senhas e quaisquer documentos relacionados às contas bancárias, enfim todos os atos que se relacionem com movimentação de conta bancária, sendo que pelo ato que praticou assume inteira responsabilidade, individual pelas ações decorrentes.

Cláusula Nona – Da Remuneração dos Sócios Administradores

Os sócios administradores, a título de pró-labore, poderão efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado em reunião e deliberado pelos sócios, ficando as resoluções ou decisões constando no livro de "ata de reunião de sócios", ou por escrito, porém, nos meses em que não houver disponibilidade financeira, os sócios administradores, concordam em não receber remuneração pelo trabalho realizado.

Cláusula Décima – Da Reunião dos Sócios

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação por carta com aviso de recebimento (A.R.), por qualquer um dos sócios devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a realização da reunião, o prazo de oito (8) dias e de cinco (5) dias, para as posteriores.

Instalar-se-á a reunião, em primeira convocação, com a presença de cotistas que representem no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

O "quorum" para as deliberações serão tomadas e aprovadas pelos sócios representantes de, no mínimo 2/3 (dois terços) do capital social, sendo que as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Parágrafo primeiro - A formalidade de convocação será dispensada quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo segundo - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, conforme artigo 1.072, § 3º da Lei nº. 10.406/2002.

Parágrafo terceiro - O "quorum" para decisão, relativo à alteração do instrumento de contrato social, assim como a transformação em outra forma jurídica, em especial a anônima, será tomada e aprovada pelos sócios representantes de, no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo quarto - O "quorum" para deliberação de outras matérias indicadas na lei ou no contrato, não será reduzido para o mínimo permitido em lei, sem que haja aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo quinto - Faculta ao sócio que divergir da Alteração do Instrumento de Contrato Social de retirar-se da sociedade, observado o direito de preferência dos sócios supérstites na cláusula "Das Cotas Sociais" e o parágrafo terceiro da cláusula "Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios", presente no Instrumento de Contrato Social, desde que comunique os demais sócios, dentro de trinta (30) dias subseqüentes à reunião, conforme artigo 1077, do CC/2002, através de notificação encaminhada pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos, a sua retirada da sociedade.

Cláusula Décima Primeira – Da Retirada do Sócio

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os outros sócios, por escrito, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), com antecedência de sessenta (60) dias. Ademais, será observado a cláusula "Das Cotas Sociais" e o parágrafo terceiro da cláusula "Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios", presente neste Instrumento de Contrato Social.

Cláusula Décima Segunda – Da Responsabilidade da Sócia Retirante

O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante e com terceiros, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data da averbação de sua saída.

Cláusula Décima Terceira – Das Cotas Sociais

As cotas são indivisíveis e não poderão ser transferidas, cedidas ou vendidas a terceiros, na totalidade ou em partes, sem oferecimento, por escrito, aos sócios remanescentes, que serão notificados pelo sócio retirante, através de carta com aviso de recebimento (A.R.), dentro do prazo previsto na cláusula décima primeira, deste Instrumento de Contrato Social, contendo obrigatoriamente em seu corpo o preço e as condições.

Parágrafo primeiro – O direito de preferência deverá ser exercido de forma expressa e escrita em até (60) sessenta dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta sobre o direito preferencial de aquisição de suas cotas, no término do prazo retro, não havendo manifestação (silêncio) dos sócios remanescentes será havido como renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo segundo – Facultado o direito de preferência, o sócio retirante ficará livre para oferecer suas cotas a terceiros.

Parágrafo terceiro – Quando o sócio retirante receber a oferta de suas cotas por escrito dos terceiros interessados, aquele deverá encaminhar cópia autenticada da proposta, através de carta com aviso de recebimento (A.R.) aos demais sócios, para que de forma expressa e escrita em até (30) trinta dias, a contar do dia seguinte do recebimento da carta exerçam novo direito de aquisição, sendo que o silêncio importará em renúncia ao direito de preferência.

Parágrafo quarto – Em caso de êxito na negociação com terceiros será formalizada a alteração contratual pertinente, obrigando os sócios a assinar a respectiva alteração do Instrumento de Contrato, seguindo posteriormente para averbação no registro.

Cláusula Décima Quarta – Da Morte, Ausência, Retirada ou Incapacidade dos Sócios

A morte, ausência, retirada ou incapacidade de qualquer um dos sócios, não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio.

Parágrafo primeiro - em decorrência do falecimento de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade continua na pessoa dos sócios remanescente; o espólio, os sucessores e herdeiros serão representados pelo inventariante.

Efetivada a sucessão de qualquer dos sócios o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) à data do falecimento, verificada em balanço especial, levantado dentro de (30) dias da data do óbito.

Após a partilha dos bens e direitos será convocada uma reunião especial, para que os sucessores e/ou herdeiros manifestem o interesse em participar ou não da sociedade. Em caso de transferência, cessão ou venda de cotas para outro sócio ou terceiro, será observada a cláusula "Das Cotas Sociais" do contrato social.

Se da reunião especialmente convocada ficar deliberado e constado no livro de "ata de reunião de sócios" que os sucessores e/ou herdeiros não têm interesse em participar da sociedade, o sócio remanescente pagará em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, a importância de seus haveres, compensados os prejuízos, se houver. O pagamento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da reunião.

Parágrafo segundo - Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, de qualquer um dos sócios a administração da sociedade permanece inalterada.

O curador nomeado representará o sócio ausente. Será feito o levantamento do valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado).

Aberta a sucessão provisória o espólio, os sucessores e herdeiros serão representados pelo inventariante.

Parágrafo terceiro - retirando-se qualquer um dos sócios ocorrerá o levantamento do valor de seus haveres, que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x o valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) na data do evento, verificado em balanço especial; facultando aos outros sócios, ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

O pagamento dos valores apurados ao sócio retirante dar-se-á em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, vencendo-se a primeira após 30 dias da data do balanço especial.

Parágrafo quarto - no caso de incapacidade, declarada judicialmente, de qualquer um dos sócios, a administração da sociedade continua inalterada.

Levantar-se-á o ativo e/ou passivo que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade (PL x valor da quota, considerada pelo montante efetivamente realizado) na data do evento, verificado em balanço especial; facultando ao representante do sócio incapaz ou até mesmo a pessoa jurídica contratar um assistente técnico para analisar e elaborar parecer por escrito sobre a avaliação.

Após a sentença transitada em julgado, que declarou a incapacidade será convocada uma reunião especial, a fim de que o representante ou assistente da incapaz manifeste o interesse em continuar a empresa antes exercida pelo sócio enquanto capaz. Se ficar deliberado e constado no livro de "ata de reunião de sócios" que o representante ou assistente não continuará a empresa, os sócios remanescentes pagarão em 24 parcelas mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente, pelo IPCA do IBGE ou outro índice que o substitua, a importância de seus haveres, compensados os prejuízos, se houver. O pagamento da primeira parcela dar-se-á em até 30 (trinta) dias da data da reunião.

Cláusula Décima Quinta – Do Exame dos Livros e Documentos Sociais

No término de cada semestre poderá qualquer uma das sócias, examinar os livros e documentos da sociedade.

Cláusula Décima Sexta – Da Dissolução

A dissolução dar-se-á por consenso dos sócios, por maioria absoluta ou decisão judicial.

Parágrafo único - No caso de dissolução da sociedade será nomeado um liquidante, procedendo à liquidação de conformidade com a legislação aplicável ao tipo societário e na lacuna daquela, pela norma supletiva eleita no presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima – Dos Filhos e Parentes na Sociedade

O ingresso de filhos ou parentes em linha reta ou colateral, de qualquer grau para integrar o quadro societário, ou para serem admitidos como empregados na sociedade dar-se-ão mediante reunião e deliberação dos sócios e as resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula Décima Oitava – Da Demonstração Financeira

Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério dos sócios, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

A distribuição dos lucros está relacionada à proporcionalidade da participação de cada sócio cotista na formação do capital social.

Apurando-se prejuízo, o mesmo será suportado pelos sócios respeitado a participação de cada sócio na constituição do capital social.

19.22

Cláusula Décima Nona – Da Reserva de Capital

Do lucro líquido apurado ao final de cada exercício 5% (cinco por cento) será aplicado, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva de capital, que tem por fim assegurar a preservação da empresa e a integridade do capital social.

Na necessidade do uso da reserva de capital, será convocada uma reunião especial, na qual os sócios deliberarão sobre a finalidade do uso da reserva, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "ata de reunião de sócios".

Cláusula Vigésima – Da Deliberação das Contas

Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Vigésima Primeira – Da Norma Supletiva


As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas, sobre o presente instrumento particular de contrato social, serão supridas ou resolvidas, com base na regência supletiva pelas normas das sociedades por ações, conforme parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Vigésima Segunda – Do Foro Social

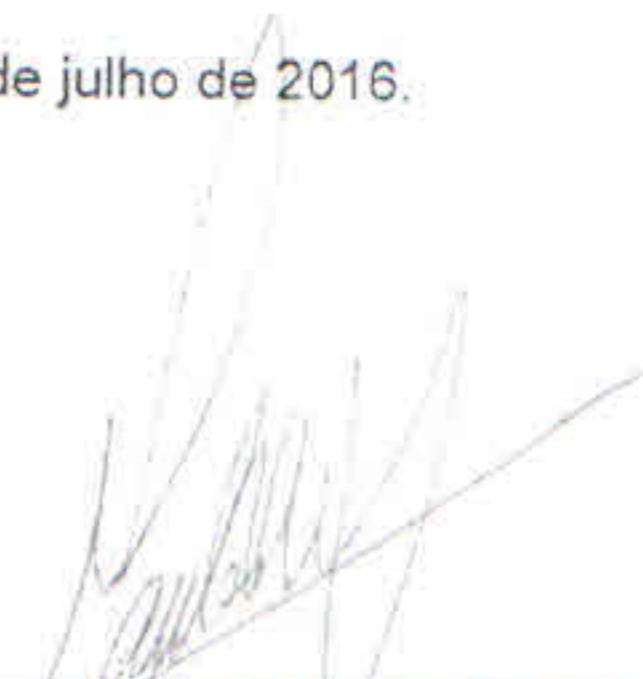
Fica eleito o foro da Comarca de Tatuí, para dirimir a qualquer ação fundada neste instrumento particular, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem de pleno e comum acordo, firmam o presente Instrumento Particular de Alteração Contratual, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para a regular averbação e arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).


Tatuí, 21 de julho de 2016.



Alvaro D' Amaro




Marcelo D' Amaro



Rogério D' Amaro

Parecer do Advogado: O presente Instrumento de Alteração Contratual acha-se plenamente revestido das formalidades legais.



Luis Eduardo Provazi Rodrigues
Advogado - OAB/SP 227.822-D

JUCESP
10 AGO. 2016
SINCOMERCIO SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
338.342/16-3

FLAVIA R. BRITO RODRIGUES
SECRETARIA GERAL

JUCESP





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, solicitando a **AQUISIÇÃO 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.**

Estima-se o valor máximo da aquisição em R\$ 7.955,61 (Sete Mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos)

Assim, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade da realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

Santa Maria do Oeste, 05 de Maio de 2017.

Atenciosamente,



José Reinoldo Oliveira
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2017

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 05/05/2017

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	25.000,00	25.000,00	256,00	24.744,00
003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	25.000,00	25.000,00	256,00	24.744,00
18.541.2001.2028 - Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente	25.000,00	25.000,00	256,00	24.744,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00990 E 00000 000001070000 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	256,00	24.744,00
Total Geral	25.000,00	25.000,00	256,00	24.744,00

Critério de seleção:

Data do cálculo: 05/05/2017
 Orgão entre: 07 e 07
 Unidade entre: 003 e 003
 Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
 Marcia Renata Rosa
 Contadora - CRC-PR 05/23040-1
 CPF: 028.234.163-83

25



PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através de seu Secretário Sr. Rodrigo Alves da Luz, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO 590 MT2, DE MANTA GEOMEMBRAMA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL"**, conforme relação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 05 de Maio de 2017.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 7.955,61 (Sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Foram acostados 04 (três) Orçamentos das empresas Tecelagem Roma Ltda., Guter Ltda., S.C.G. Engenharia e Geologia Ltda., e Diprotec Geossintéticos.

Foi sugerido pelo Sr. Secretário a aquisição na empresa **TECELAGEM ROMA**, inscrita no CNPJ 00.193.273/0001-08, localizada na Rua Prof. Elza Orsi Avallone, nº 230, Tatuí-SP., que apresentou o **Menor Preço**.

O art. 24 da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso XVII, que dispõe – **"Art. 24 – É dispensável a licitação: XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários a manutenção de equipamentos durante o período de**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



27

garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia”.

Assim, atendendo a determinadas peculiaridades é possível a realização da contratação direta, requisitos estes salientados pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho, “ A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a)- necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b)- adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c)- compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado.” (JUSTEN FILHO, MARÇAL, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10 ed., São Paulo, Dialética, 2004).

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Maio e 2017.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 96.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Santa Maria do Oeste
CELEBRANDO 100 ANOS

FL 9.25

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2017

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL”**.

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 08 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FLS 29

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 051/2017

REFERENTE: DISPENSA N.º 017/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: TECELAGEM ROMA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.193.273/0001-08, Localizada na Rua Profª. Elza Orsi Avallone, 230, Tatuí - SP.

VALOR TOTAL: R\$ 7.955,61 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

FLS 30

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Ano*	2017
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	51
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE 590 MT ² DE MANTA GEOMEMBRANA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.
Dotação Orçamentária*	0700318541200120283390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.955,61
Data Publicação Termo ratificação	09/05/2017
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	

CPF: 3318368903,0 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANCO PEREIRA, Nº 119 - FLS. Nº 42.000 - APT. 101 - N.º 125 - COL. JARDIM DE QUATRO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANCO PEREIRA, Nº 119 - FLS. Nº 42.000 - APT. 101 - N.º 125 - COL. JARDIM DE QUATRO

AMP	QUANTIDADE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	100 KG	KG	152,73	15.273,00
24	100 KG	KG	90,00	9.000,00
25	100 KG	KG	586,80	58.680,00
26	100 KG	KG	174,00	17.400,00
27	100 KG	KG	595,50	59.550,00
28	100 KG	KG	88,40	8.840,00
29	100 KG	KG	451,60	45.160,00
30	100 KG	KG	1.902,72	190.272,00
31	100 KG	KG	30,00	3.000,00
32	100 KG	KG	20,60	2.060,00
33	100 KG	KG	6,03	603,00
TOTAL				15.490,00

De-se a publicação desta e elaborar-se o contrato na forma da lei

Município de Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Maio de 2017

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANCO PEREIRA, Nº 119 - FLS. Nº 42.000 - APT. 101 - N.º 125 - COL. JARDIM DE QUATRO



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 05.684.544/0001-26
RUA JOSÉ DE FRANCO PEREIRA, Nº 119 - FLS. Nº 42.000 - APT. 101 - N.º 125 - COL. JARDIM DE QUATRO

DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente a: "AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRAÑA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL".

Assim, com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA

Publique-se.

Santa Maria do Oeste - Pr, 05 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 051/2017

REFERENTE: DISPENSA Nº 017/2017.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 590 MT² DE MANTA GEOMEMBRAÑA PEAD 1,00 MM, PARA SER INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL"

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Pr.

CONTRATADO: TECELAGEM ROMA, inscrita no CNPJ sob nº 00.193.273/0001-08, localizada na Rua Prof. Elia Osvaldo, 230, Tatuí - SP

VALOR TOTAL: R\$ 7.955,61 (Sete Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos)

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto nos incisos XVII do art. 24 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 84 da Lei 8666/93.

Santa Maria do Oeste, 08 de Maio de 2017.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
GESTÃO 2017-2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2017

Procedimento Licitatório nº 056/2017

Dispensa de Licitação nº 017/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupan, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDENEI DE SOUZA.

CONTRATADO: RIBAS GESTÃO DE FRANQUIAS LTDA, pessoa jurídica, com sede e foro jurídico na Av. São Gabriel, nº 902, casa 3, CEP: 83.404-000, Campo Pequeno, Município de Colombo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.619.355/0001-42, ora representada pelo seu sócio **Guilherme Cordeiro Ribas**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FRANQUIA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DO COXA.

DATA DO CONTRATO: 05 de Maio de 2017.

VIGÊNCIA: 05 de Maio de 2018

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 Quatro mil e oitocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

FI 32